

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1136/2022-DAF/SEPLAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº E-2022/2001997, RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA ADELIA LOPES SOARES, Id. Funcional nº. 27910/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Logística e Gestões Públicas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao triênio de 20/07/2014 a 19/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 882829

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1138/2022-DAF/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no D.O.E nº 34.990 de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2022/1524900, de 28.11.2022.

R E S O L V E:

I – Complementação de diárias concedidas mediante a PORTARIA Nº 1031/2022-DAF/SEPLAD de 03.11.2022 ao servidor EURICLES LIMITE TEIXEIRA Id. Funcional nº 8015473/1 ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública /Diretor, todo lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a viajar para Brasília/DF, para tanto concedendo 1 (uma) diária ao servidor referente aos dias 08.12.2022.

II – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 1 (uma) diária ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 883003

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ CESSIONÁRIA: PRODEPA.

OBJETO: A cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de parte do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua Lauro Sodré, S/N, (C/ Trav. Antônio Alves), Centro, Santarém – PA, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 2774, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2022/959731.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, do bem referido na Cláusula anterior exclusivamente para construção da infraestrutura de torre e edícula para funcionamento da rede do Governo do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização no quando da restituição do bem ao Cedente. A CESSIONÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. A CESSIONÁRIA fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial. De igual modo, deve a CESSIONÁRIA manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento da CEDENTE.

DA RESTITUIÇÃO: A CESSIONÁRIA restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste

instrumento, garantida a responsabilização por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.

DO PRAZO: Este Termo vigorará até setembro de 2032, 10 (dez) anos, podendo ser renovado por ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 dias da data do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

Protocolo: 883133

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE USO DE BEM IMÓVEL CEDENTE: ESTADO DO PARÁ CESSIONÁRIA: PRODEPA.

OBJETO: A cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de parte do imóvel de propriedade do Estado, situado na Rua Rio Grande do Sul, S/N, Rondon do Pará, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI nº 2465, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº. 2022/959695.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, do bem referido na Cláusula anterior exclusivamente para construção da infraestrutura de torre e edícula para funcionamento da rede do Governo do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização no quando da restituição do bem ao Cedente. A CESSIONÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. A CESSIONÁRIA fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial. De igual modo, deve a CESSIONÁRIA manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento da CEDENTE.

DA RESTITUIÇÃO: A CESSIONÁRIA restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, garantida a responsabilização por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.

DO PRAZO: Este Termo vigorará até setembro de 2032, 10 (dez) anos, podendo ser renovado por ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 dias da data do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

Protocolo: 883155

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2579, de 25 de agosto de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o decreto nº 2789, de 30/11/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 486, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FUNTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	2.271.610,30	2.271.610,30
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.271.610,30	2.271.610,30
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	15.840.000,00	15.840.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	0,00	15.840.000,00	15.840.000,00
Polícia Civil						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	431.242,50	431.242,50
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) DETRAN						
	0261	0,00	0,00	0,00	431.242,50	431.242,50